



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUCATU
ESTADO DE SÃO PAULO

Contrato nº **250/2019**

Processo Administrativo n.º. 23.789/2019 – Dispensa Licitatória – art. 24, inc. II, Lei 8.666/93

Contratante: **MUNICÍPIO DE BOTUCATU**

Contratado: **MARIA EMÍLIA TORTORELLA NOGUEIRA PINTO**

Objeto: **CONTRATAÇÃO DE PROFISSIONAL PARA MINISTRAR OFICINA “O CORPO EM CENA: TÉCNICAS CIRCENSES NO TREINAMENTO DE ATORES E ATRIZES”**

Valor: **R\$ 1.440,00 (Um mil, quatrocentos e quarenta reais)**

Dotação Orçamentária: **Ficha 479**

Pelo presente instrumento digitado e devidamente assinado, de um lado o **MUNICÍPIO DE BOTUCATU**, neste ato em competência delegada através do Decreto nº 10.011 de 16 de setembro de 2014, representado pela Secretária Municipal de Cultura, **MARIA CRISTINA CURY RAMOS**, brasileira, residente e domiciliado nesta cidade, portador da cédula de identidade RG nº. 20.505.583-7 e inscrito no CPF sob nº. 141.371.508-77, doravante simplesmente denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado, **MARIA EMÍLIA TORTORELLA NOGUEIRA PINTO**, inscrita no CNPJ sob nº 17.027.703/0001-06, estabelecido na Av. Dom Lúcio, 641, Apto 501, doravante simplesmente denominada **CONTRATADA**, com base no Processo Administrativo acima descrito, têm entre si justo e avençado, o presente instrumento com integral observância da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, a reger-se pelas cláusulas e condições que seguem mutuamente aceitam e reciprocamente a outorgam, a saber:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

1.1 – A Contratada ministrará oficina “O CORPO EM CENA: TÉCNICAS CIRCENSES NO TREINAMENTO DE ATORES E ATRIZES”, conforme proposta anexada ao processo que fica fazendo parte integrante do presente instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA: DO PRAZO

2.1 - O prazo do presente contrato será de 03 meses.

CLÁUSULA TERCEIRA: DO VALOR

3.1 - O **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA**, o valor total de **R\$ 1.440,00 (Um mil, quatrocentos e quarenta reais)**, pagos em parcelas mensais de acordo com as horas prestadas, sendo que deste valor desde já a **CONTRATADA** autoriza o **CONTRATANTE** a descontar as importâncias devidas a título de tributos e previdência vigentes.

CLÁUSULA QUARTA: DOS RECURSOS FINANCEIROS

4.1 - As despesas decorrentes com a execução do presente contrato correrão por conta de dotação orçamentária própria, vigente para o presente exercício financeiro. FICHA: 479 - NOTA RESERVA Nº 9389.

CLÁUSULA QUINTA: DOS PAGAMENTOS

5.1 - Os pagamentos se darão em até 30 (trinta) dias após a entrega do recibo de pagamento autônomo/nota fiscal; devidamente atestados; na Seção de Contabilidade do Contratante.

5.1.1 – A **CONTRATADA** poderá indicar no documento contábil a ser expedido o número da agência bancária e da sua conta corrente.

CLÁUSULA SEXTA: DAS INFRAÇÕES E PENALIDADES

6.1 - Caso a **CONTRATADA** não cumpra quaisquer das obrigações assumidas, ou fraude, por qualquer meio, o presente Contrato, será aplicada multa correspondente a 10 % (dez por cento) do seu valor total.

6.2 – DA RESCISÃO CONTRATUAL

6.2.1 – São aqueles contemplados na lei nº. 8.666/93.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOTUCATU
ESTADO DE SÃO PAULO

CLÁUSULA SÉTIMA: DO FORO

7.1 - Para dirimir questões ou solucionar litígios, fica eleito o foro da Comarca de Botucatu/SP, para nele serem dirimidas eventuais dúvidas referentes ao presente contrato, em conformidade com a Lei Federal n.º 8.666/93 e legislação aplicável.

E por estarem justos e contratados assinam o presente instrumento particular em três vias de igual teor e forma que vai assinado por duas testemunhas para os devidos efeitos legais.

Botucatu, 08 AGO 2019

MARIA CRISTINA CURY RAMOS
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE CULTURA

MARIA EMÍLIA TORTORELLA NOGUEIRA PINTO
Contratada

Testemunhas:

1ª.

Luciano Peixoto
Chefe do Setor de Cadastro
e Registro de Preços
RI 2165-3

2ª.

Fábio Alexandre Rodrigues Santos
Chefe do Setor de Contratos
RI 3128-3